



FACULDADE GAMALIEL
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PUBLICIDADE EM

ODONTOLOGIA

Discentes: Gabrielly Soprani, Kened Gabriel Santos, Lorena Freitas, Manoela Caldas, Quenia Sanches.
Orientadoras: Prof^ª. Mestra Marlene R. de Oliveira, Prof^ª. Esp. Graciele Cristina R. Mafra.

TUCURUÍ- PARÁ
2023

APRESENTAÇÃO

O Guia de Orientação para Publicidade em Odontologia foi elaborado com o propósito de orientar, esclarecer e preparar os cirurgiões-dentista e acadêmicos de odontologia, em relação às práticas corretas relativas a publicidade e propaganda conforme estabelecido pelo Código de Ética Odontológica - CEO.

O QUE PODE SER FEITO NA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ODONTOLÓGICA?

Informações que devem constar nos materiais gráficos para divulgação e na placa informativa:

ITENS OBRIGATÓRIOS

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - PESSOA FÍSICA

- Nome (s) Profissional (is), acompanhado do termo Cirurgião-Dentista ou especialidade desde que inscrita no CRO-PA
- Número de inscrição no CRO-PA.
- Termo Consultório Odontológico, caso queira usar um nome de fantasia e/ou logotipo

CLÍNICA ODONTOLÓGICA- PESSOA JURÍDICA

- Nome fantasia
- Número de inscrição da Entidade Prestadora de Assistência Odontológica (EPAO) no CRO-PA
- Nome do Responsável Técnico e o seu número de inscrição no CRO-PA

DADOS COMPLEMENTARES



Endereço



Telefone



Email e/ou redes sociais



Horários de atendimentos

ITENS NÃO PERMITIDOS

Divulgar ou oferecer serviços odontológicos com a finalidade mercantil



Stands promocionais; caixas de som; telemarketing; plaqueteiros.



Divulgações de valores e formas de pagamento dos procedimentos.



Expressões como "orçamento ou avaliação grátis", "oferta", "grátis", "descontos", "promoção" "popular" e "do povo".



Oferecimento de trabalhos odontológicos: gratuitos ou como prêmio em concursos.



ANÚNCIO DE ESPECIALIDADES E HABILITAÇÕES

Só poderá anunciar especialidades se for portador de Certificado devidamente registrado no CRO-PA (**Art. 22 - CEO 118/2012**).

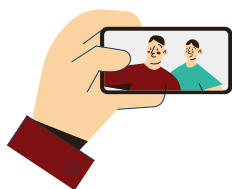
Caso não possua especialidades, anuncia-se apenas **área de atuação** ou o termo "**clínico-geral**".

NAS MÍDIAS DIGITAIS

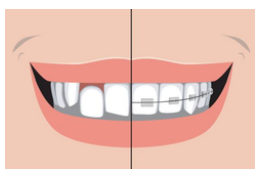


DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO
CFO N 196/2019 É:

PERMITIDO



Autorretratos (selfies) mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.



Fotos no estilo “antes/depois”, relativas ao diagnóstico e ao resultado final de tratamentos odontológicos.



Devem constar o nome do profissional e o seu número de inscrição no CRO-PA nas publicações de imagens e também no perfil das redes sociais.

PROIBIDO



Divulgação de imagens e vídeos durante o **transcurso dos procedimentos.**



Imagens que permitam a identificação de equipamentos, instrumentais, materiais e tecidos biológicos.

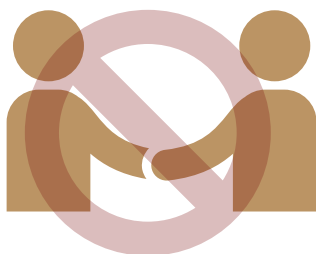
SOBRE A PARCERIA COM INFLUENCIADORES DIGITAIS



Utilizar personalidades públicas em suas comunicações em troca de tratamento odontológico pode ser considerado infração ética.

Código de Ética Odontológica – CEO

Art. 44 – Item IX – Oferecer trabalho gratuito com intenção de autopromoção ou promover campanhas oferecendo trocas de favores.





DAS PENALIDADES

As infrações são passíveis de punição, variando desde advertência, censura confidencial ou pública, à suspensão do exercício da profissão por um período de até 30 dias. Em alguns casos, até a cassação do registro junto ao CFO (Art. 51 - CEO 118/2012).



E como o CRO-PA fica sabendo dessas irregularidades?

As irregularidades são constatadas por meio de denúncias comumente anônimas vindas de outros profissionais, pacientes e até pessoas sem vínculo com o denunciado, encaminhadas ao Conselho por meio dos mais diversos canais para essa finalidade.

SITE DENÚNCIA - CRO-PA FISCALIZAÇÃO:

<http://cro-pa.org.br/pg/index/fiscalizacao>



REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118/2012.

BRASIL, Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO-196/2019.

Essa cartilha foi elaborada por acadêmicos do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Gamaliel como atividade extensionista da disciplina Odontologia Legal, Deontologia, Ética e Direitos Humanos.

Gabrielly C. Soprani
Kened Gabriel S. dos Santos
Lorena de A. De Freitas
Manoela N. Caldas
Quenia S. de O. Sanches

Prof^a Mestra Marlene R. de Oliveira
Prof^a Esp. Graciele Cristina R. Mafra



